

Estado do Pará

Câmara Municipal São Domingos do Araguaia

CNPJ 84.139.617/0001-82



ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - PP Nº 001/2023-CMSDA TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa com vistas à aquisição de Combustível (Gasolina Comum) para serem utilizados nas atividades do legislativo municipal de São Domingos do Araguaia, para uso das atividades parlamentar no ano de 2023.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A demanda em questão se faz necessária para dar continuidade ao bom andamento dos trabalhos administrativos, como: entrega de documentos oficiais, correspondências, bem como, garantir o deslocamento de seus servidores e vereadores no cumprimento de suas atividades em outros órgãos e instituições dentro e fora do Município.

2.2 A estimativa de quantidade total a ser utilizada para serem utilizados durante o exercício de 2023 será de 60.000 (sessenta mil) litros de gasolina comum, e foi baseado no consumo médio de combustível dos anos anteriores, o aumento das atividades parlamentares nos interiores e região, bem como a programação para a aquisição de mais um veículo para a frota desta Câmara.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E DA DESCRIÇÃO

ITEM	COMBUSTÍVEL	UNIDADE	QUANTIDADE
01	GASOLINA COMUM	LITRO	60.000,00

3.1. Detalhamento do Objeto:

3.1.1. A Contratada deverá realizar o abastecimento contínuo e ininterrupto do(s) veículo(s) que tiverem a serviço da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia - CMSDA;

3.1.2. O fornecimento de combustíveis deverá ser disponibilizado à Contratante a partir do dia da assinatura do Contrato;

3.1.3. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido;

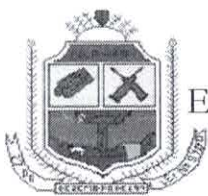
3.1.4. O abastecimento do(s) veículo(s) deverá ser realizado em posto situado a um raio de até 10 (dez) quilômetros da sede da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia - CMSDA, localizada na Avenida Duque de Caxias, s.n.º Bairro: Centro – CEP: 68.520-000 – São Domingos do Araguaia - PA;

3.1.5. Deverá ser liberado o abastecimento dos produtos Gasolina Comum; e,

Avenida Duque de Caxias, s.n., Centro – São Domingos do Araguaia – CEP 68.520-000

Site: <http://camaramulsadomingosdoaraguaia.pa.gov.br/>

E-mail: camarasaodomingos@pa.gov.br



Estado do Pará

Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
CNPJ 84.139.617/0001-82

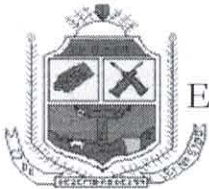


3.1.6. As condições do objeto estão de acordo com o previsto no 87º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, informamos que o quantitativo requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da Contratante observando o seguinte:

- a) O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da Contratada, no endereço indicado no Contrato, admitida uma distância de até 10 km da sede da CMSDA;
- b) A Contratante encaminhará o(s) veículo(s) até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horas das 7 (sete) horas da manhã às 21 (vinte e uma) horas da noite;
- c) A Contratada fornecerá os produtos mediante a apresentação de Requisição, conforme modelo previamente apresentado pela Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado pela CMSDA;
- d) Além das formalidades previstas na letra “c” deste subitem as Requisições deverão ser devidamente preenchidas com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento, como: marca e modelo do veículo, placa, nome do condutor do veículo, quantidade de combustível, valor unitário do combustível, valor total do abastecimento;
- e). Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;
- f) O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 12 (doze) horas, contado a partir do recebimento pela Contratada da formalização da recusa pela Contratante, arcando a Contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação de danos decorrentes do combustível recusado;



Estado do Pará

Câmara Municipal São Domingos do Araguaia

CNPJ 84.139.617/0001-82



g). Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na suacapacidade instalada; e,

h). Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a Contratadadeverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, noprazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidadedos serviços emitida pela Contratante, sob pena de sofrer as sanções previstas noContrato.

5. INFORMAÇÕES PARA A LICITAÇÃO

5.1. O Objeto desse Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a Lei Federal nº-10.520/2002, sendo possível e viável ser realizada pela modalidade dePregão.

5.2. Preferencialmente, deverá ser adotado o Sistema de Registro de Preço — SRP, por semostrar mais econômico e convenientemente viável a esta Gestão, uma vez que poderemosutilizar apenas a quantidade necessária, de acordo com as necessidades, disponibilidadesorçamentarias e financeira.

5.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações quedeles poderão advir, facultando-se ainda a realização específica para a contrataçãoopretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência defornecimento em igualdade de condições.

5.4. Preferencialmente, deverá ser utilizado o Critério de Julgamento de Menor Preço porlitro, uma vez que apresenta ser o mais vantajoso para a Administração Pública.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Sem prejuízo de outras previsões editalícias, a qualificação técnica das Licitantes serácomprovada por no mínimo:

6.1.1. Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente ecompatível com o objeto da licitação, por meio de atestado, fornecido por pessoajurídica de direito público ou privado;

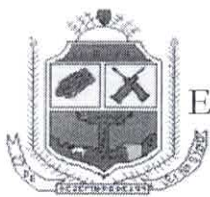
a). Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnicaemitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favorda licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

6.1.2.Laudo ou outro documento que comprove a inspeção e regularidade do Posto juntoao Corpo de Bombeiro;

Avenida Duque de Caxias, s.n., Centro – São Domingos do Araguaia – CEP 68.520-000

Site: <http://camaramulsaodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/>

E-mail: camarasaodomingos@pa.gov.br



Estado do Pará

Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
CNPJ 84.139.617/0001-82



6.1.3. Apresentar o Registro da Empresa junto a Agência Nacional do Petróleo (ANP), que autoriza a revenda de combustíveis e derivados;

6.1.4. Licença Operacional Ambiental (LOA), expedido pelo Órgão Municipal;

6.1.5. Atestado, ou outro documento equivalente, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial — IMETRO, que comprove a regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses.

7.2. Nos casos permitidos por Lei a autorização de fornecimento, a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, substituirão o Contrato.

7.3. O Contrato será formalizado de acordo com as necessidades da CMSDA.

7.4. A prorrogação contratual será realizada nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº-8.666/93, no entendimento das Cortes de Conta e nas leis aplicáveis ao caso concreto.

8. REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

8.1. O Contrato poderá ser ajustado, por excepcionalidades legais e alteração no objeto.

8.2. Fica excetuado do subitem 8.1 deste Termo de Referência o contrato poderá ser reajustado para fins de atualização monetária.

a) O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante através de transferência bancária à Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

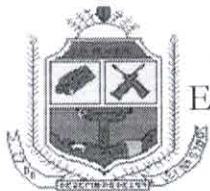
9.2. A Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

a) Certificado de Regularidade do FGTS — CRF;

Avenida Duque de Caxias, s.n., Centro – São Domingos do Araguaia – CEP 68.520-000

Site: <http://camaramulsaodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/>

E-mail: camarasaodomingos@pa.gov.br



Estado do Pará

Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
CNPJ 84.139.617/0001-82



- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e,
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais - Tributáveis e não Tributáveis.

9.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nas letras a, b, c e d, do item 9.2, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada aplique as medidas saneadoras necessárias.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;

10.2. Fiscalizar o cumprimento do Contrato.

10.3. Efetuar os pagamentos dos abastecimentos conforme condicionantes deste Termo de Referência e do Contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Venda e sob atesto do servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.

10.4. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução do Contrato, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato.

10.5. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da Contratada previstas no item 11.

10.6. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no Contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Realizar a execução do objeto contratado conforme previsto neste Termo de Referência, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CMSDA, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.



Estado do Pará

Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
CNPJ 84.139.617/0001-82



11.2. As Notas Fiscais de Vendas deverão ser emitidas conforme o fornecimento realizado.

11.3. A Contratada fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da CMSDA, a adequação dos fornecimentos que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em Contrato, sem qualquer ônus para esta Municipalidade.

11.4. Serão de inteira responsabilidade da Contratada, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento do objeto.

11.5. Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Débitos Estaduais - Tributáveis e não tributáveis) por ocasião da entrega das Notas Fiscais;

11.5.1. A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do Contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº-8.666/93.

11.6. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à CMSDA.

12. SIGILO DO CONTRATO

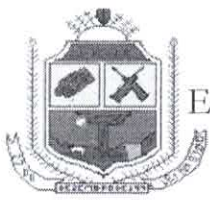
12.1. A Contratada deverá se comprometer a guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou inadequada utilização.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. De acordo com o disposto no caput do art. 67, da Lei Federal nº-8.666/93, o representante da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia que atuará como fiscal, será aquele a ser designado pela Presidente desta Casa de Leis.

14. RESCISÃO

14.1. O Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:



Estado do Pará

Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
CNPJ 84.139.617/0001-82



14.1.1. Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso |, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.1.2. Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.1.3. Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

15.1.4. Rescisão contratual por inadimplemento da Contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

15.1.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.

15.2. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

15.3. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

São Domingos do Araguaia/PA, XX de XXXXXXXX de 2023.

Carlos Alan Carneiro da Silva
Carlos Alan Carneiro da Silva

Pregoeiro

Avenida Duque de Caxias, s.n., Centro – São Domingos do Araguaia – CEP 68.520-000

Site: <http://camaramulsaodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/>

E-mail: camarasaodomingos@pa.gov.br